

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho



## **PARECER**

TC-004408/989/16

Prefeitura Municipal: São Caetano do Sul.

Exercício: 2016.

Prefeito: Paulo Nunes Pinheiro.

Advogados: Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Rafael Leandro Iafelix (OAB/SP nº 180.707), Felipe

Santoro (OAB/SP nº 236.916) e Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP 268.858).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	29,15%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	78,21%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2°, da Lei Federal nº 11.494/07)	86,05%	Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1.º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	29,54%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	60,54%	Máximo = 54%
Resultado da Execução Orçamentária	Déficit de	-4,17%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de dezembro de 2018, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas, com determinação à Fiscalização.

Determinou, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações, alertas e determinações constantes do voto.

Determinou, por fim, a abertura de autos apartados para analisar as remunerações acima do teto constitucional, tratadas no item 2.4.5 do parecer.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

## Publique-se.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019.

**RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE** 

**DIMAS RAMALHO - RELATOR**